

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº. 100/2023

SÚMULA: *Instituir e nomear a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Paranacity - PR e da outras providências.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranacity – PR, conforme a Lei Municipal de nº 2084 de 16 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instruir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal, elaborando e preenchendo as fichas de monitoramento;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

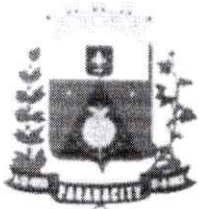
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Secretaria Municipal de Educação que enviará para Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise, validação e

el

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



VI – Participação de reuniões, debates, fóruns para estudo e avaliação das metas do PME, elaboração de relatórios e divulgação dos resultados.

VII – Acompanhar a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos diferentes meios de divulgação.

VIII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do município:

IX – Verificar prazos e o período de validação (bianaual);

X – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

XI – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Alberto Souza Silva
- b) Ariadne Carla Monteiro Calado
- c) Ana Maria Roque Lacerda

II – Representante do Financeiro do Poder Executivo:

- a) Odair José Correa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO <u>3611</u>	PÁGINA <u>12</u>
<u>14/09/23</u> DATA	<u>Galvão</u> ASS

